



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 1.808, DE 2015**

Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho
de 2007, de forma a alterar o § 3º do art. 8º

Suprime-se da redação sugerida pelo projeto ao § 3º do art. 8º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a expressão “realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP”, bem como a vírgula que a antecede.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 2016.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Presidente